



Prefeitura Municipal da Gameleira

Pernambuco

LEI Nº 180

O Prefeito do Município da Gameleira, faça saber que a Câmara Municipal deliberou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aberto um crédito especial na quantia de CR\$.30.000,00, afin de fazer face às despesas com recepção de autoridades.

ART. 2º - Fica aberto um crédito especial na quantia de CR\$.75.000,00, afin de fazer face ao pagamento de trabalhadores e diaristas, no serviço de caminhão da Prefeitura.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Gameleira, 2 de Setembro de 1958

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito

a) José Pereira da Luz.